

Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 2/2025 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	EMENDA
Comissão	
	1

EMENTA

SLD 21/2025 - Dep. Amom Mandel - Texto - Corpo da Lei, Cap IV, Seção I, Art 16, § 3

TIPO DA EMENDA ADIÇÃO REFERÊNCIA

Aditiva Depois Corpo da Lei, Cap IV, Seção I, Art 16, § 3

TEXTO PROPOSTO

V – assegurar a dotação orçamentária adequada para a promoção da saúde e o atendimento das necessidades específicas de pessoas com deficiência, incluindo a prevenção, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a inclusão social, bem como o investimento em tecnologias assistivas e na adaptação de infraestruturas de saúde para garantir a plena acessibilidade, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência)

JUSTIFICATIVA

inclusão deste inciso tem por objetivo reforçar a necessidade de que a alocação de recursos no orçamento da União seja planejada de forma inclusiva e equitativa, contemplando as necessidades das pessoas com deficiência.

Embora já existam normativos gerais de proteção a esse grupo, a ausência de uma diretriz explícita no PLDO 2026 pode dificultar a priorização orçamentária de ações específicas. A proposta busca alinhar o planejamento fiscal às disposições da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que garante direitos fundamentais e impõe ao Estado o dever de promover a plena participação social.

Com a inclusão deste inciso:

Reforça-se a obrigatoriedade de financiamento de serviços especializados, como prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e reabilitação;

Promove-se a ampliação do acesso às tecnologias assistivas, fundamentais para a autonomia e independência;

Garante-se que obras e equipamentos de saúde sejam acessíveis, eliminando barreiras físicas, comunicacionais e tecnológicas;

Portanto, a emenda assegura que a execução orçamentária de 2026 seja mais justa, inclusiva e compatível com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da universalidade do SUS.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5041 - Com. da Saúde	Comissão Câmara dos Deputados
Assinatura:	Credenciado:

Emissão: 19/08/2025 às 08:58:09h (Proposta inicial do Executivo) (LX020.01) Página 1 de 1